



(X)

ESTADO DE RORAIMA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJÁI**

LEI Nº 68, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1992:  
Autoriza ao Prefeito Municipal de Mucajái, abrir ao orçamento da Despesa do corrente exercício, CRÉDITO ESPECIAL da quantia de Cr\$84.090.400,00 (oitenta e quatro milhões, noventa mil e quatrocentos cruzeiros), destinado à execução da obra constante de TERRAPLENAGEM de ruas da Cidade de Mucajái, e dá outras providências:-

O Prefeito Municipal de Mucajái, Estado de Roraima, Cida-  
dão Manoel Rufino de Souza, no uso das atribuições que lhes são fa-  
-cultadas por Lei etc.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mucajái, APROVOU, e  
eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Prefeito Municipal de Mucajái, Estado  
de Roraima, autorizado a abrir ao orçamento da despesa do corrente e-  
-xercício, CRÉDITO ESPECIAL da quantia de Cr\$84.090.400,00 ( oitenta e  
quatro milhões, noventa mil e quatrocentos cruzeiros), destinado à  
execução da obra constante de TERRAPLENAGEM DE RUAS DA CIDADE DE MUCA-  
-JÁI, com área total correspondente à 14.000-M-2.

Artº 2º - O CRÉDITO ESPECIAL de que trata a presente Lei,  
será alocado ao orçamento financeiro do corrente exercício de 1992, em  
programação orçamentária própria já existente, com a seguinte classi-  
-ficação:

Unidade Orçamentária:	07. Sec. Mun. de Obras e Servs. Públicos
Função:	10. Habitação e Urbanismo
Programa:	58. U r b a n i s m o
Sub-Programa:	323. Planejamento Urbano
Projeto:	1. Terraplenagem de Ruas da Cidade de Mucajái.
Código:	4.1.1.0 - Obras e Instalações
Valor do crédito.....Cr\$	84.090.400,00
( Oitenta e quatro milhões, noventa mil e quatrocentos cruzeiros. )	

Artº 3º - ESTE CRÉDITO terá como fonte de recursos, recei-  
-tas provenientes de excesso de arrecadação do Fundo de Participação-  
-dos Municípios.

Artº 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi-  
-cação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Faço da Prefeitura Municipal de Mucajái, Estado de Rorai-  
-ma, em 16 de Novembro de 1992.

Manoel Rufino de Souza -  
Prefeito Municipal.